

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## **LEI Nº 4.889, DE 13 DE MAIO DE 1999**

*(Altera dispositivo da Lei nº 3.495, de 28 de setembro de 1989, e dá outras providências).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei nº 3.495, de 28 de setembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

**“Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, o terreno municipal com 492,50m<sup>2</sup>, situado nos fundos da área do Fórum entre a Casa do Advogado e a área pertencente à Câmara Municipal, no Centro Cívico, contido no perímetro e área abaixo mencionados e indicado na planta anexa nº L/1856/94, do arquivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual fica fazendo parte integrante desta lei, a saber:

**Descrição:** A área com perímetro A-B-C-D-A, com 492,50 m<sup>2</sup> que assim se descreve e confronta. Inicia-se no ponto A, localizado aos fundos do lado esquerdo da área do Fórum junto da divisa com a área da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, desses pontos segue fazendo divisa com a área da Câmara com extensão de 5,83m onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com área Municipal com extensão de 97,00m onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa ainda com área Municipal com uma extensão de 5,00m onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com área pertencentes ao Fórum com uma extensão de 100,00m onde encontra o ponto A que deu origem a presente descrição.”

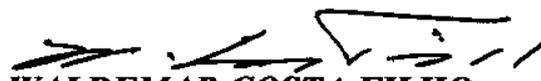


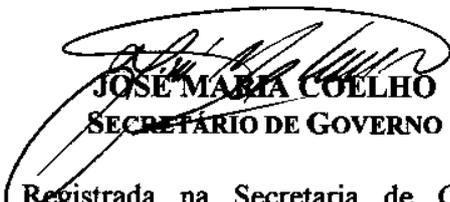
# *Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

**LEI Nº 4.889/99 – FLS. 02**

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 13 de maio de 1999, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**WALDEMAR COSTA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOSE MARIA COELHO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 13 de maio de 1999.